



CHECKLIST – REAJUSTE DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Para reajustes de contratos de obras e serviços de engenharia, devem ser acostados ao processo SEI (originário do contrato) os seguintes documentos:

- 1) Documento da empresa solicitando o reajuste contratual, explicitando qual(is) o(s) período(s) pleiteado(s), o(s) índice(s) utilizado(s), o valor a ser reajustado em cada período.
- 2) Manifestação do gestor/fiscal do contrato, solicitando a formalização do reajustamento, corroborando as informações prestadas e complementando, no que couber, esclarecimentos sobre o reajuste. Necessário elucidar também qual a metodologia de cálculo utilizada, a pertinência do pedido da Contratada e os valores a serem reajustados de forma explícita em tal documento.
- 3) Manifestação do gestor/fiscal do contrato atestando a correta prestação dos serviços e a ausência de penalidades aplicadas à empresa.
- 4) Apresentação de SICAF, CADIN Federal (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), CNIA (do sócio majoritário), Declaração de Não Empregar Menor e demais documentos da empresa que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, incluindo-se a regularidade fiscal e trabalhista.
Obs.: Caso o SICAF possua alguma pendência, o(a) gestor(a) deve solicitar a regularização à contratada.
- 5) Contrato Social / Estatuto Social atualizado da empresa contratada.
 - a. Caso a assinatura ocorra por procuração, deve ser acostado também o documento de outorga dos poderes.

6) Tendo em vista a existência de períodos já pagos pela UFJF, é necessário que a gestão do contrato se pronuncie quanto ao período de correção pleiteado pela empresa, sendo imprescindível informar as condições pelas quais será concedido o reajuste, informando, ainda, se em algum período no qual a empresa demonstra a pretensão em obter o reajuste, foi imputada responsabilidade exclusiva à contratada quanto aos aditamentos de prazo. Isso porque a análise sobre a pertinência e a viabilidade do pleito perpassa todo o histórico da licitação, envolvendo questões relacionadas ao acompanhamento e às medições dos serviços, além de estar atrelada aos motivos que levaram às prorrogações de prazo da avença, de forma que atrasos na realização das obras ocasionados exclusivamente por culpa da contratada, caso existentes, s.m.j, não devem ser computados para a concessão do reajuste.

7) Planilha resumo em formato que permita fácil visualização e compreensão das informações, discriminando exatamente quais os valores a serem reajustados (separando-se os valores de mão de obra e de material, quando for o caso).

8) Planilha consolidada (com a separação dos valores de mão de obra e de material, quando for o caso), de modo a atualizar os valores dos itens.

9) Planilha que apresente as medições já efetuadas ou o saldo contratual que faz jus ao(s) reajuste(s) bem como os valores a serem medidos. Esta planilha permite que se verifique de forma mais clara sobre quais valores incide(m) o(s) reajustamento(s).

- a.** Importante atentar para a formalização de aditivo financeiro no curso da obra, demonstrando de que forma foi aplicado o índice (INCC-M), haja vista haver a possibilidade da ocorrência de aditamentos ou itens que não contemplem todo o período solicitado de reajuste.
- b.** As planilhas devem ser devidamente atestadas pela Fiscalização de Obras e pela Contratada.

c. Importante que os valores sejam apurados de maneira exata e sem quaisquer contradições documentais, pois diferenças de apenas R\$ 0,01 (um centavo) podem inviabilizar o empenho e pagamento de despesas pelo Setor Financeiro da UFJF.

10) Autorização prévia da Direção Geral/Campus GV sobre o reajuste pleiteado.

11) Após providenciar a documentação supracitada, o processo deve ser enviado ao Setor de Contratos GV (Unidade SEI: CAMPUSGV-CONTRATOS) para as providências necessárias.

ATENÇÃO: AO INCLUIR DOCUMENTO COM INFORMAÇÃO PESSOAL (CPF, RG, ETC.) NO SEI, FAVOR SELECIONAR NÍVEL DE ACESSO: “*RESTRITO*”, HIPÓTESE LEGAL: “*INFORMAÇÃO PESSOAL (ART. 31 DA LEI N° 12.527/2011)*”.